



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco, no município de Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Raimunda Silva Santos Ribeiro, até 31.12.2015.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 3945050/2014 **PARECER Nº 0918/2014** **APROVADO EM: 08.12.2014**

I – RELATÓRIO

Raimunda Silva Santos Ribeiro, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco, no município de Redenção, por meio do processo nº 3945050/014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Vila Itapai, s/n, zona rural, CEP: 62.790-000, no município de Redenção, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.756.646/0001-42, com Censo Escolar nº 23056738.

Responde pela direção a professora Raimunda Silva Santos Ribeiro, licenciada em Pedagogia, Registro nº 652; pela secretaria escolar responde Antonia Leiliane Gomes Tomaz, Registro nº 9809. O corpo docente é composto de doze professores, sendo oito habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 380 (trezentos e oitenta) livros para um total de 219 (duzentos e dezenove) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,73 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Francisco de Assis Teixeira de Araújo, CREA nº 060170399, e a Prefeitura Municipal de Redenção.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0918/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco, no município de Redenção, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Raimunda Silva Santos Ribeiro, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício